

**LEI Nº 1.504/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COMPROMISSO COM O ESTADO DO ESPIRITO SANTO NO INTUITO DE VIABILIZAR COLABORAÇÃO FEDERATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, **Sr. ODAEL SPADETO**, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, com interferência da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, no intuito de celebrar os necessários ajustes referente aos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, ficando ainda autorizado a firmar ou celebrar os instrumentos jurídicos necessários para viabilizar a colaboração federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 01 de novembro de 2031, podendo ser prorrogada por acordo das partes..

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 21 de novembro de 2011.

  
**ODAE SPADETO**  
Prefeito Municipal